



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

**EDITAL DE BOLSAS Nº 07/2021  
CONCESSÃO DE QUOTAS DE BOLSAS DE MESTRADO  
DOUTORADO E PÓS- DOUTORADO ACADÊMICOS**

*Retificado em 06/07/2021*

*Substituição: onde se lê PNP, leia-se pós-doutorado*

*Correção: o item 2-Cronograma*

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT, torna público o presente edital para Concessão de Quotas de Bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado a programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos, e convida, a submeterem propostas, as instituições de ensino superior – IES e instituições de pesquisa, com personalidade jurídica de direito público ou privado, localizadas no estado da Paraíba.

Visando fortalecer o incentivo ao desenvolvimento da agropecuária no Estado da Paraíba e conforme preconizam os objetivos que compõem a função social da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER, quais sejam, a realização do interesse coletivo, havendo como finalidade básica pesquisar, programar, executar e fiscalizar a política estadual de assistência técnica, extensão rural e regularização fundiária, com vistas ao desenvolvimento da agropecuária e da pesca, competindo-lhe, dentre outros, a promoção da pesquisa para o desenvolvimento científico e tecnológico aplicado à agropecuária do Estado da Paraíba, serão destinados, dentre as 50 (cinquenta) cotas de bolsas de pós-doutorado, 5 (cinco) bolsas para atender a esta finalidade.

### 1.0 OBJETIVOS

**1.1 Objetivo geral:** Conceder quotas de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado a programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos vinculados a Instituições de ensino superior – IES ou a instituições de pesquisa, com personalidade jurídica de direito público ou privado, sediadas no estado da Paraíba.

**1.2 Objetivos específicos:** No âmbito dos programas de pós-graduação objeto deste Edital, busca-se atingir os seguintes objetivos específicos:

- 1.2.1 Contribuir para o fortalecimento dos referidos programas;
- 1.2.2. Impulsionar o intercâmbio acadêmico de orientadores e orientandos;
- 1.2.3 Promover a realização de estudos avançados das pesquisas;
- 1.2.4 Contribuir para a renovação dos quadros docentes e discentes.

### 2.0 CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Início do cadastro dos proponentes no SIGFAPESQ	23 a 30 de Junho de 2021
Lançamento do edital	05 de Julho de 2021
Início para submissão de propostas	05 de Julho de 2021
Término para submissão de propostas (até 17h)	27 de Julho de 2021



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone(83) 999214203  
E-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br)  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Divulgação do Resultado parcial	17 de Agosto de 2021
Submissão de recursos	18 a 20 de Agosto de 2021
Divulgação do Resultado final	24 de Agosto de 2021

### 3.0 RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para financiamento das atividades contempladas pelo presente Edital são da ordem de: R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para concessão de bolsas de mestrado, R\$ 10.296.000,00 (dez milhões, duzentos e noventa e seis mil reais) para concessão de bolsas de doutorado, e R\$ 4.920.000,00 (quatro milhões e novecentos e vinte mil reais) para concessão de bolsa de **pós-doutorado** oriundos do orçamento do Tesouro Estadual.

### 4.0 NÚMERO, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS.

**4.1** Serão concedidas até 150 (cento e cinquenta) bolsas de mestrado acadêmico, até 130 (cento e trinta) bolsas de doutorado acadêmico e até 50 (cinquenta) bolsas de **pós-doutorado**.

**4.1.1** Dentre as 50 (cinquenta) bolsas de **pós-doutorado**, 5 (cinco) serão destinadas à Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER.

**4.1.2** O valor mensal da bolsa de mestrado é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, e a de doutorado, R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais com duração máxima de 36 (trinta e seis) meses. Em qualquer dessas modalidades, a concessão ao bolsista contemplado terá início a partir de sua primeira matrícula no curso de pós-graduação.

**4.2** O valor mensal da bolsa de **pós-doutorado** é de R\$ 4.100 (quatro mil e cem reais), com duração máxima de 12 (doze) meses podendo ser renovada por mais 1 (um) ano, a contar do início da vigência acordada ao programa de pós-graduação e/ou à instituição de pesquisa a que o bolsista será vinculado.

### 5.0 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

Serão consideradas elegíveis as propostas que atenderem aos requisitos abaixo:

#### 5.1 Dos Programas de Pós-Graduação

**5.1.1** O edital contempla bolsas de mestrado, doutorado e **pós-doutorado**, concedidas a candidatos matriculados em programas de pós-graduação *strictu sensu* acadêmicos, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, em instituições de ensino superior e/ou Instituições de Pesquisa localizadas no Estado da Paraíba.

**5.1.2** Os programas de pós-graduação deverão ser recomendados pela CAPES, com nota igual ou superior a 3 (três);

**5.1.3** Preferencialmente, não terem sido contemplados anteriormente nos editais nº 018/2020 Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação (PDPG) - parcerias estratégicas nos estados, e nº 04/2021 Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação (PDPG) apoio ao desenvolvimento da região semiárida brasileira (caso venha a ser contemplado);

**5.1.4** O(A) coordenador(a) do programa de pós-graduação será o proponente e deverá





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

submeter a proposta no SIGFAPESQ, no endereço eletrônico:  
<https://sigfapesq.ledes.net/>.

**5.2 Do Proponentes (Instituições de Pesquisa – EMPAER).**

**5.2.1** No que concerne à Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, o proponente será o coordenador de pesquisa da instituição, devendo:

**5.2.1.1** Ter título de doutor obtido ou revalidado em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES;

**5.2.1.2** Ter vínculo empregatício com a EMPAER;

**5.2.1.3** Possuir Currículo atualizado na Plataforma LATTES;

**5.2.1.4** Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net/>.

**5.3 Do Proponente (Coordenador do programa de pós-graduação)**

**5.3.1** Ter título de doutor obtido ou revalidado em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES;

**5.3.2** Ter vínculo empregatício permanente com a IES que sedia o programa de pós-graduação;

**5.3.3** Pertencer ao corpo docente permanente do programa de pós-graduação

**5.3.4** Ser coordenador do programa de pós-graduação;

**5.3.5** Estar adimplente com os programas de fomento de pesquisa científica e tecnológica financiados pela FAPESQ;

**5.3.6** Possuir Currículo atualizado na Plataforma LATTES;

**5.3.7** Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net/>.

**6.0 CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão apresentar a solicitação de quotas para bolsas de mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado e deverão conter os seguintes itens, obrigatoriamente:

**6.1** Breve histórico do programa de pós-graduação (máximo de 40 linhas);

**6.2** Descrição geral do programa de Pós-graduação da IES ou da Instituição de Pesquisa, nos cenários nacional e internacional, enfatizando o seu desempenho nas avaliações da CAPES quando pertinente.(máximo de 30 linhas);

**6.3** Justificativa quanto à necessidade da concessão das bolsas ao programa de pós-graduação (20 linhas);

**6.4** Objetivos e metas a serem alcançados com a proposta de quota pleiteada;

**6.5** Informações quantitativas sobre os discentes e docentes vinculados ao programa de pós-graduação, especificando:

**6.5.1** Número total de discentes regularmente matriculados no mestrado e/ou no doutorado acadêmicos e/ou pós-doutorado;

**6.5.2** Número total de bolsas de mestrado acadêmico e/ou doutorado e/ou pós-doutorado em vigência no programa de pós-graduação e origem das bolsas (CNPq, CAPES, FAPESQ e outros);

**6.5.3** Número total de bolsistas de mestrado acadêmico e/ou doutorado e/ou pós-doutorado;

**6.5.4** Números total de discentes matriculados sem bolsas, excluídos os que não podem receber bolsa pelos critérios dos órgãos e agências de fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- 6.5.5** Número de docentes permanentes vinculados ao programa de pós-graduação;
- 6.5.6** Número total de publicações qualificadas dos docentes vinculados ao Programa de Pós-graduação, registrado na CAPES, na última avaliação trienal;
- 6.6** Plano do programa de pós-graduação para melhorar seu desempenho na avaliação quadrienal da CAPES, visando à melhoria do seu conceito ou a permanência do conceito excelência
- 6.7** Descrição do processo seletivo a ser adotado internamente para a seleção do Discente (candidato às bolsas);
- 6.8** No que concerne à proposta a ser submetida pela Empaer, esta deverá apresentar a solicitação de bolsas de pós-doutorado destinadas, exclusivamente, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico aplicados à agropecuária do Estado da Paraíba, visando fortalecer este segmento do setor produtivo paraibano, conforme preconizam os objetivos que compõem a função social da Instituição.

### **7.0 SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

- 7.1** As propostas deverão ser apresentadas por meio de formulário *on line* disponível no SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>), de acordo com o cronograma (item 2) e em arquivo em formato PDF com no máximo 4,0 Mbytes cada.
- 7.2** Para realizar a submissão da proposta, o proponente deverá seguir o passo a passo para cadastro no sistema SIGFAPESQ no endereço <https://sigfapesq.ledes.net/>, conforme manual disponível em: ([http://fapesqprod.codata.pb.gov.br/portal\\_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view](http://fapesqprod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view)), cujo este cadastro deverá ter sido realizado no prazo estabelecido no cronograma (item 2).
- 7.2.1** Caso o proponente já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ, basta recuperar a senha por meio do link: <http://sigfapesq.ledes.net>. Em caso de dúvida entrar em contato pelo email: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br);
- 7.3** Após o cadastro, os proponentes deverão acessar o sistema mediante login e senha e realizar a inscrição, devendo anexar a seguinte documentação:
- 7.3.1** Cópias dos documentos pessoais: identidade, CPF e comprovante de residência (atualizado);
- 7.3.2** Cópia do diploma de doutorado ou da ata da defesa da tese, observando-se o seguinte: 1).Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada; 2) No que se refere à ata da defesa da tese, a data de expedição não deverá ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias até a data da publicação deste edital;
- 7.3.3** Carta de Anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição, conforme modelo disponível no SIGFAPESQ;
- 7.3.4** Proposta para o pedido de concessão de quotas de bolsas, em formato pdf de até 4Mbytes, que deverá estar de acordo com o exigido no item 6.0, conforme modelo disponível no SIGFAPESQ;
- 7.3.5** No caso de proposta oriunda de IES, portaria de nomeação do proponente emitida pela Instituição para o cargo de coordenador do programa de pós-graduação;
- 7.3.6** No caso da proposta oriunda da EMPAER, comprovante de vínculo do proponente emitida pela Instituição para o cargo de coordenador de pesquisa;
- 7.4** Cada proponente poderá enviar apenas 1 (uma) proposta para este Edital;
- 7.5** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas ou com dados incompletos.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**7.6** O horário limite para envio da documentação no sistema SIGFAPESQ será até às 17h00 (dezessete horas), horário local, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceito envio de documentos após este horário.

**7.7** Recomenda-se o envio da documentação de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará pelas solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou de congestionamentos no fluxo de informações via internet.

**7.8** Não será aceita substituição de documentos após o encerramento do prazo das inscrições.

**7.9** Caso a documentação seja enviada fora do prazo, não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a documentação ser acolhida, analisada e julgada.

**7.10** A FAPESQ não se responsabiliza por qualquer problema no envio dos documentos, motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo. Recomenda-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência.

**7.11** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos via email pelo endereço eletrônico: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br), no horário de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30.

**7.12** É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a FAPESQ, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos exclusivamente acerca do Edital.

**7.13** A FAPESQ não se responsabilizará por propostas não recebidas, no prazo estacionado, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à Fundação.

## **8.0 SELEÇÃO E JULGAMENTO**

As propostas serão analisadas em três etapas:

### **8.1 Enquadramento**

Será realizado pela equipe técnica da FAPESQ, que avaliará se as propostas atendem às disposições do Edital. Esta etapa é eliminatória.

### **8.2 Análise de Mérito**

As propostas submetidas serão analisadas por um Comitê de Avaliação, especificamente instituído para esta finalidade e integrado por membros indicados pela FAPESQ. Nessa etapa será realizada uma análise comparativa de mérito e classificação das propostas pelo Comitê de Avaliação. Os seguintes critérios serão levados em consideração:

**8.2.1** Relevância da proposta avaliada a partir de seus objetivos, justificativas e fundamentação;

**8.2.2** Dimensão e desempenho do programa de pós-graduação nos últimos 4 (quatro) anos;

**8.2.3** Demanda não atendida de bolsas de mestrado acadêmico e doutorado da IES ou de instituições de pesquisa por programas e cursos;

**8.2.4** Notas do programa de pós-graduação na avaliação quadrienal da CAPES e seu histórico de avaliação;

**8.2.5** Inserção Nacional e internacional no caso de programas de doutorado;





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**8.2.6** Presença de programas e cursos de pós-graduação de IES ou Instituição de Pesquisa nos edital citados no item 5.1.3

**8.3** O Comitê de Avaliação registrará em Ata o resultado da análise de mérito e relevância de cada proposta, com a recomendação de: Aprovar, aprovar com alteração das quotas solicitadas ou não aprovar.

### **9.0 HOMOLOGAÇÃO**

A Ata do Comitê de Avaliação, contendo o resultado final do processo de julgamento de propostas, será homologada pela Presidência da FAPESQ e pelos Pró-Reitores da Pós-graduação das IES sediadas no Estado da Paraíba.

### **10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE), em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPESQ. ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br));

**10.1** Os recursos deverão ser interpostos pelo proponente, devendo ser submetidos no SIGFAPESQ;

**10.2** O prazo para interposição de recurso contra o resultado consta no item 2 (Cronograma) do Edital, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia previsto no Cronograma.

**10.3** Os recursos interpostos, de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo determinado pelo item 2 – cronograma.

**10.4** As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

**10.5** Os recursos enviados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas neste edital não serão conhecidos.

### **11 OBRIGAÇÕES DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**11.1** É de responsabilidade dos programas de pós graduação realizar o processo de seleção dos bolsistas;

**11.2** Compete ao coordenador dos programas de pós graduação realizar o processo de seleção dos bolsistas;

**11.2.1** Firmar o Termo de Outorga referente à proposta aprovada;

**11.2.2** Informar a relação de bolsistas selecionados à FAPESQ, obedecendo à ordem de classificação da seleção realizada pelo programa de pós-graduação;

**11.2.3** Cadastrar os bolsistas na Plataforma Sucupira da CAPES;

**11.2.4** Comunicar à FAPESQ o encerramento da bolsa por motivo de defesa e/ou desistência do bolsista e/ou qualquer situação que possa ensejar o referido cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico, corroborado pela Comissão de Bolsas;

**11.2.5** Apresentar relatório à FAPESQ nos prazos estabelecidos no Termo de Outorga da FAPESQ, sob a pena de suspensão ou cancelamento da proposta em caso de descumprimento;

**11.2.6** Informar à FAPESQ, por meio de ofício, sua eventual substituição àquele cargo, nominando seu substituto;

**11.3** Os docentes vinculados ao programa de pós-graduação, que orientarão bolsistas selecionados, deverão realizar seu cadastramento no SIGFAPESQ, caso ainda não o



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

sejam;

**11.4** Não serão realizadas substituições de bolsistas;

**12 REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA**

O programa de pós-graduação deverá exigir os seguintes requisitos do candidato a bolsa, para a concessão da mesma:

**12.1** Ser aprovado no processo seletivo para ingresso no programa de pós-graduação e estar nele regularmente matriculado respeitada a ordem de classificação da seleção para concessão de bolsa;

**12.2** Dedicção integral às atividades do curso ou programa de pós-graduação;

**12.3** Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza (para todas as modalidades de bolsas);

**12.4** Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;

**12.5** Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;

**12.6** Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

**12.7** Estar cadastrado na Plataforma Sucupira da CAPES;

**12.8** Não ser aluno em programa de residência médica;

**12.9** Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela instituição promotora do curso;

**12.10** Estar adimplente com os programas financiados pela FAPESQ;

**12.11** Possuir cadastro atualizado na plataforma da FAPESQ, <http://www.fapesq.rpp.br>;

**12.12** Não possuir qualquer relação de trabalho com a IES promotora do programa de pós-graduação;

**12.13** Apresentar relatório à FAPESQ nos prazos estabelecidos no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsista da FAPESQ, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa em caso de descumprimento;

**12.14** A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção da bolsa e restituição à FAPESQ de todos os recursos recebidos sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**13 TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**13.1** A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ.

**13.2** A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga da FAPESQ pelo bolsista, pelo seu orientador e pelo coordenador do programa de pós-graduação, até a data definida neste Edital, conforme item 2 (Cronograma).

**13.3** No Termo de Outorga da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à FAPESQ todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

**13.4** A existência de alguma inadimplência do proponente, da instituição de vínculo ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa,





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

constituirá fator impeditivo para a concessão da mesma.

**13.5** A bolsa será implementada após o envio do Termo de Outorga devidamente assinado para a sede da FAPESQ, também deverá ser anexada uma cópia ao SIGFAPESQ.

**13.6** O bolsista que entregar o Termo de Outorga da FAPESQ após vigência da Chamada ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

**13.7** Caso o Programa de vínculo do bolsista não se manifeste nos prazos definidos neste Edital, as bolsas não serão implementadas e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

#### **14 ACOMPANHAMENTO**

**14.1** Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e seu orientador deverão informar à FAPESQ, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista;

**14.2** Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Outorga da FAPESQ;

**14.3** A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESQ;

**14.4** À FAPESQ reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

#### **15 SUSPENSÃO E /OU CANCELAMENTO DA BOLSA**

O coordenador do programa de pós-graduação deverá comunicar a suspensão e /ou cancelamento da bolsa por meio de ofício à Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ, com devida justificativa, cabendo à FAPESQ a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do professor proponente.

##### **15.1 Suspensão da bolsa**

**15.1.1** O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado:

I – será de até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;

II – será de até doze (12) meses para bolsista de doutorado que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso;

**15.1.2** É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

##### **15.2 Cancelamento da bolsa**

**15.2.1** A quota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESQ, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, ficando a IES ou Instituição de Pesquisa obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.

**15.2.2** Será cancelada a bolsa pela FAPESQ em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

as normas deste Edital;

b) se apresentada declaração falsa;

c) se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

**15.2.3** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do programa de pós-graduação e do bolsista, reservando-se à FAPESQ o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

### **16 SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

**16.1** O coordenador do Programa de Pós-graduação não poderá solicitar substituição do bolsista, pelo período de vigência da bolsa de acordo com a sua modalidade.

### **17 PUBLICAÇÕES E RESULTADOS**

**17.1** Toda publicação resultante deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da FAPESQ. Fazer referência ao apoio da FAPESQ em qualquer publicação ou eventos de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPESQ o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

**17.2** Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 0.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, posteriormente revogado pelo Decreto 9.283, de 2018, que é o atual regulamento vigente dessa lei.

**17.3** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

### **18 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**18.1** A qualquer tempo, a presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FAPESQ, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **19 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**19.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à FAPESQ, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil, anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das propostas, conforme item 2 (Cronograma).

**19.2** Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste Edital sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.3** A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ, por correspondência formal ao Presidente, para que o mesmo avalie e se expresse a respeito.

### **20 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó  
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435  
Telefone(83) 999214203  
E-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br)  
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

É de exclusiva responsabilidade do bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**21 CLÁUSULA DE RESERVA**

À Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**22 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPESQ, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto da proposta são de inteira responsabilidade do proponente;

**22.2** É de inteira responsabilidade do proponente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na escolha e seleção dos beneficiários;

**22.3** É vedada a participação, neste Edital, de servidores públicos e prestadores de serviços lotados na FAPESQ;

**22.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo - o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

**22.5** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESQ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**23 INFORMAÇÕES E CONTATOS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br)

**Roberto Germano Costa**  
**Presidente da FAPESQ**

**Claudio Benedito Silva Furtado**  
**Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**  
**do Estado da Paraíba**

